

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 549/2024

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

RECONHECE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ROLÂNDIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO PARANÁ E ESTABELECE SUA INSERÇÃO NO ROTEIRO TURÍSTICO OFICIAL DO ESTADO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 549/2024

Reconhece o Festival Gastronômico de Rolândia como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná e estabelece sua inserção no Roteiro Turístico Oficial do Estado.

Art. 1º Fica reconhecido o Festival Gastronômico de Rolândia como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Art. 216 da Constituição Federal e no Art. 191 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica inserido o Festival Gastronômico de Rolândia no Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à apreciação dos nobres parlamentares desta Assembleia Legislativa o presente Projeto de Lei que visa reconhecer o Festival Gastronômico de Rolândia como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, propondo também sua inserção no Roteiro Turístico Oficial do Estado.

O principal objetivo do Festival Gastronômico de Rolândia é fomentar a economia local e promover o turismo na região, reunindo empresários que têm a oportunidade de expor e vender seus produtos, contribuindo para o desenvolvimento econômico da localidade. A inserção do festival no Roteiro Turístico Oficial do Paraná não só aumentará a visibilidade do evento, como também estimulará o fluxo de turistas, fortalecendo o setor gastronômico e impulsionando novos negócios ligados ao turismo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Festival Gastronômico de Rolândia anualmente celebra a maravilhosa diversidade culinária da região Norte do Paraná, refletindo as tradições culturais da gastronomia "pé-vermelha", característica marcante desta região.

Desde sua primeira edição, o festival tem se destacado como um dos principais eventos para a apreciação da culinária tradicional paranaense, servindo como uma plataforma para preservar e promover a herança gastronômica local, além de proporcionar entretenimento e fortalecer a economia regional.

A edição de 2023, que marcou o 5º ano do festival, ocorreu nos dias 11 e 12 de agosto, organizado pelo Núcleo Gastronômico ACIR Rolândia, e contou com uma programação diversificada que incluiu shows musicais, apresentações culturais, comédia stand-up, e um espaço dedicado às crianças. Essas atividades contribuíram para atrair um público variado, promovendo a integração social e cultural da comunidade.

A gastronomia oferecida no festival é um verdadeiro reflexo da diversidade cultural da região, com pratos típicos que vão desde a culinária alemã, como o Eisbein (joelho de porco), até especialidades italianas e mineiras, como o filé à parmegiana e o porco no tacho. Restaurantes locais, que já se tornaram pontos turísticos por oferecerem esses pratos, atraem visitantes que buscam uma experiência culinária autêntica e diferenciada.

Juridicamente, este projeto encontra respaldo no Art. 216 da Constituição Federal, que define o patrimônio cultural como os bens de natureza imaterial que são portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, e no Art. 191 da Constituição do Estado do Paraná, que determina que os bens materiais e imateriais referentes às características culturais do Paraná devem ser preservados com a cooperação da comunidade:

“Art. 191. Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura, no Paraná, constituem patrimônio comum que deverá ser preservado através do Estado com a cooperação da comunidade.”

Diante da relevância cultural, social e econômica do Festival Gastronômico de Rolândia, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa preservar este importante evento como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná e promovê-lo como um marco no turismo gastronômico paranaense.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Associação Comercial e Empresarial de Rolândia - ACIR. Núcleo Gastronômico ACIR. Disponível em <<https://acirnet.com.br/nucleogastronomico/>>. Acesso em 20 de agosto de 2024.

UM JORNAL REGIONAL. Publicado em 10 de agosto de 2023, às 01:53: "Festival Gastronômico de Rolândia começa nesta sexta". Disponível em: <<https://umjornalregional.com.br/gastronomia/festival-gastronomico-de-rolandia-comeca-nesta-sexta/2023/08/10/>>. Acesso em 19 de agosto de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU). Serviço Social Autônomo Viaje Paraná. Viaje Paraná. Rolândia: Encontro de Culturas e Sabores. Disponível em: <<https://www.viajeparana.com/Rolandia>>. Acesso em 20 de agosto de 2024.



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2024, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **549** e o código CRC **1F7D2B4E2B6F3FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17456/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 549/2024**.

Curitiba, 26 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2024, às 16:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17456** e o código CRC **1F7F2D4D6E9B9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17463/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de agosto de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2024, às 16:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **17463** e o código CRC **1F7E2B4C7A0A0CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10899/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 11:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10899** e o código CRC **1A7D2F4A7A6A9CD**